

LEI Nº 3.282, de 3 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a promover alterações na Lei nº 3.068, de 7 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022–2025), na Lei nº 3.214, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), e na Lei nº 3.237, de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), bem como a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.860.000,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam inseridas nas Leis nº 3.068/2021 Plano Plurianual de 2022-2025 e alterações; e nº 3.214/2024 – LDO 2025 e alterações, os Órgãos, Unidades, Ações e Metas, conforme a seguir especificado:

Órgão: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SMOP								
Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA								
Objetivo do Programa: Garantir o acesso aos serviços públicos de transporte coletivo, saneamento básico, energia elétrica e a melhoria da estrutura viária.								
Ação	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1884	Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais	Outros produtos	15 – URBANISMO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	2022			
					2023			
					2024			
					2025	Outras Unidade e Medidas	100	660.000,00
1889	Execução de Passeios Públicos	Outros produtos	15 – URBANISMO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	2022			
					2023			
					2024			
					2025	Outras Unidade e Medidas	100	800.000,00
TOTAL								1.460.000,00

Órgão: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
Unidade: 03 – COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS								
Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA								
Objetivo do Programa: Garantir o acesso aos serviços públicos de transporte coletivo, saneamento básico, energia elétrica e a melhoria da estrutura viária.								
Ação	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2890	Manutenção e Conservação de Passeios Públicos	Outros produtos	15 – URBANISMO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	2022			
					2023			
					2024			
					2025	Outras Unidade e Medidas	100	400.000,00
TOTAL								400.000,00



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, destinado à cobertura de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 3.237/2024, de 17 de dezembro de 2024), conforme discriminado a seguir:

Órgão:	27	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
unidade:	01	- COORDENAÇÃO GERAL - SMOP
Função:	15	- URBANISMO
SubFunção	451	- INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0008	- INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ:	1844	- Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais
Classificação da Despesa		
27.01.15.451.0008.1884.4.4.90.51.00.00.2.0000 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais		
Valor		200.000,00
Recursos Provenientes		Superávit Financeiro

Órgão:	28	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
unidade:	03	- COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Função:	15	- URBANISMO
SubFunção	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008	- INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ:	2890	- Manutenção e Conservação de Passeios Públicos
Classificação da Despesa		
28.03.15.451.0008.2890.3.3.90.39.00.00.2.0000 - Manutenção e Conservação de Passeios Públicos		
Valor		400.000,00
Recursos Provenientes		Superávit Financeiro

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, verificado na fonte de recursos 0011, destinado à cobertura de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025 Lei nº 3.237/2024, de 17 de dezembro de 2024), conforme discriminado a seguir:

Órgão:	27	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
unidade:	01	- COORDENAÇÃO GERAL - SMOP
Função:	15	- URBANISMO
SubFunção	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008	- INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ:	1889	- Execução de Passeios Públicos
Classificação da Despesa		
27.01.15.451.0008.1889.4.4.90.51.00.00.1.0011 - Execução de Passeios Públicos		
Valor		800.000,00
Recursos Provenientes		Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.9.1.1.09.0.1.000.00.00.00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 3.237/2024 de 17 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	27	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
unidade:	01	- COORDENAÇÃO GERAL - SMOP
Função:	15	- URBANISMO
SubFunção	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008	- INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ:	1884	- Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais

Classificação da Despesa	Valor	Recursos Provenientes
27.01.15.451.0008.1884.4.4.90.51.00.00.2.0000 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais	460.000,00	Anulação

Art. 5º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão:	12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
unidade:	02	- COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOSP
Função:	15	- URBANISMO
SubFunção	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008	- INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ:	1365	- Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais

Classificação da Despesa	Valor	Recursos Provenientes
12.02.15.451.0008.1365.4.4.90.51.00.00.2.0000 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais	460.000,00	Anulação

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 03 de setembro de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 1721 pág. 06 de 03 / 09 / 2025

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**))

em 03/09/2025 16:03:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/63851263-9c03-4e9d-adcb-33b1b126dc0b>

